



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

ANEXO DE EDITAL

ANEXO II – QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

1. FINALIDADE

1.1. OBJETIVO E ALCANCE DA QUALIFICAÇÃO

1.1.1. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Este Anexo estabelece as regras, os documentos, os critérios, os procedimentos e os parâmetros objetivos para qualificação das propostas apresentadas no Chamamento Público, em correspondência com o ANEXO I – Especificação do Objeto e com os demais instrumentos do procedimento.

A avaliação terá natureza jurídica, documental, técnica, funcional, operacional, de segurança e de continuidade, sem antecipar a validação econômico-financeira dos instrumentos executivos.

1.1.1.1. A qualificação deverá permitir verificar, de forma rastreável:

1.1.1.1.1. a aderência material da solução ofertada ao objeto e aos requisitos funcionais aplicáveis;

1.1.1.1.2. a capacidade técnico-operacional da interessada para implantar, operar, sustentar e transicionar a solução;

1.1.1.1.3. a coerência entre proposta, arquitetura, licenciamento, evidências, equipe, planos, PoC e responsabilidades assumidas;

1.1.1.1.4. a suficiência dos controles de segurança, continuidade, suporte, manutenção, portabilidade e governança;

1.1.1.1.5. a possibilidade de confirmação prática das capacidades convocadas, sem criação de funcionalidade superveniente.

2. REGRAS GERAIS DE QUALIFICAÇÃO

2.1. PRINCÍPIOS E REGRAS DE AVALIAÇÃO

2.1.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

2.1.1.1. A avaliação deverá observar:

2.1.1.1.1. aderência ao objeto, coerência entre proposta e evidências, responsabilidade técnica unificada, rastreabilidade, comparabilidade e isonomia;

2.1.1.1.2. prevalência de documentação técnica e evidências verificáveis sobre materiais de caráter exclusivamente promocional;

2.1.1.1.3. correspondência entre requisito, documento, página, tela, evidência, resultado declarado e forma de validação;

2.1.1.1.4. neutralidade tecnológica, sem benefício ou prejuízo decorrente de marca, fabricante, produto ou arquitetura proprietária;

2.1.1.1.5. vedação à compensação de requisito eliminatório por pontuação obtida em requisito classificatório;

2.1.1.1.6. motivação das diligências, reduções de nota, decisões de aplicabilidade, reprovações e demais consequências.

3. DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. QUADRO DOCUMENTAL MÍNIMO

3.1.1. BLOCOS DOCUMENTAIS

BLOCO	DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA
01	Identificação, representação, constituição e regularidade.
02	Proposta técnica e arquitetura da solução.
03	ANEXO III preenchido e evidências funcionais.
04	ANEXO IV preenchido e evidências de capacidade operacional.
05	Atestados, contratos, termos de aceite e documentos de experiência.
06	Matriz de licenciamento, módulos, integrações e direitos de uso.
07	Planos de implantação, migração, suporte, segurança, treinamento e transição.
08	Declarações obrigatórias e quadro de correlação.

3.2. DOCUMENTOS JURÍDICOS, CADASTRAIS E DECLARAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.2.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

A interessada deverá apresentar documento constitutivo e alterações; representação

legal; CNPJ; regularidade fiscal, social e trabalhista; certidão de falência ou recuperação; declarações de inexistência de impedimento, integridade, conflito de interesses, ciência do Edital e veracidade das informações, conforme as regras do procedimento.

3.3. PROPOSTA TÉCNICA

3.3.1. CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA

3.3.1.1. A proposta técnica deverá descrever, no mínimo:

3.3.1.1.1. arquitetura, módulos, componentes, fluxos, dados, integrações, licenças, infraestrutura e responsabilidades;

3.3.1.1.2. funcionalidades disponíveis, configuráveis, integráveis ou evolutivas, indicando como cada requisito será comprovado;

3.3.1.1.3. planejamento e cronograma físico-financeiro da execução das obras, com etapas, atividades, serviços, frentes de trabalho, marcos, predecessoras, linha de base, avanço físico, distribuição financeira prevista e reprogramações físicas e financeiras;

3.3.1.1.4. orçamento, medições, contratos e eventos financeiros, com vínculos e correlações necessários ao acompanhamento físico-financeiro, à comparação entre planejado, executado e medido e à rastreabilidade da execução;

3.3.1.1.5. implantação, migração, parametrização, integrações, testes, homologação, capacitação, entrada em produção, operação assistida, estabilização e aceite;

3.3.1.1.6. suporte, manutenção, criticidade, escalonamento, níveis de serviço, continuidade, segurança, portabilidade e transição;

3.3.1.1.7. documentos, páginas, telas, relatórios, logs, atestados ou demais evidências que sustentem as declarações apresentadas.

3.3.2. COERÊNCIA ENTRE DECLARAÇÃO E EVIDÊNCIA

3.3.2.1. A interessada deverá identificar de forma uniforme:

3.3.2.1.1. o requisito ou código a que a informação se refere;

3.3.2.1.2. a condição de atendimento declarada;

3.3.2.1.3. o documento e a localização objetiva da evidência;

3.3.2.1.4. a natureza da funcionalidade ou capacidade, quando nativa, configurável, integrável, evolutiva ou dependente de terceiro;

3.3.2.1.5. eventual limitação, dependência, ressalva ou condição de execução.

3.4. MATRIZ DE ADERÊNCIA TÉCNICA E COMPROVAÇÃO

3.4.1. PREENCHIMENTO DOS ANEXOS III E IV

Os ANEXOS III e IV deverão ser preenchidos com indicação de atendimento, documento, página, tela, evidência e forma de validação. A documentação apresentada para todos os requisitos formará a classificação provisória. A PoC obrigatória da convocada terá função de confirmação prática e eliminatória, sem atribuição de pontos adicionais.

3.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.5.1. EXPERIÊNCIA E COMPATIBILIDADE MATERIAL

A interessada deverá apresentar documentos verificáveis que demonstrem experiência ou capacidade compatível com o requisito correspondente, inclusive desenvolvimento, implantação ou operação de solução de software, negociação avançada, processo licitatório em andamento ou implantação em estruturação, desde que materialmente documentados.

Os documentos deverão permitir verificar emitente, escopo, período, resultados, módulos, ambiente de execução e contexto operacional, sem que mera semelhança setorial substitua a compatibilidade material da experiência.

3.6. EQUIPE TÉCNICA, CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

3.6.1. COMPOSIÇÃO E MOBILIZAÇÃO

A interessada deverá indicar coordenação, análise de processos, implantação, engenharia/gestão de obras, desenvolvimento/integração, infraestrutura, segurança, suporte e treinamento, conforme seu modelo de execução. A mobilização de terceiros ou profissionais sob demanda será admitida desde que identificada, governada e sem transferência da responsabilidade principal.

A interessada deverá comprovar política de segurança e certificados vigentes ISO 27001 e SOC 2 Type II, ou equivalentes reconhecidos internacionalmente, conformidade com ISO 27701 e utilização de datacenter Tier III ou superior conforme ANSI/TIA-942, observados os critérios individualizados do ANEXO IV.

3.7. LICENCIAMENTO, MÓDULOS E DIREITOS DE USO

3.7.1. MATRIZ DE LICENCIAMENTO

A interessada deverá apresentar matriz de licenciamento, módulos, usuários, capacidades, conectores, restrições e dependências, identificando todos os componentes necessários ao atendimento dos requisitos, inclusive dependências de

terceiros, restrições de uso e condições de disponibilização.

3.8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E AUDITORIA

3.8.1. ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Deverão ser apresentados arquitetura de segurança, controles de acesso, logs, backup, continuidade, resposta a incidentes, retenção, portabilidade e governança de dados.

A documentação de continuidade deverá demonstrar backup no mínimo diário, retenção de 30 dias, testes periódicos de restauração com evidências dos últimos 12 meses, disponibilidade mensal mínima de 99,5%, RTO máximo de 4 horas e RPO máximo de 4 horas, sem prejuízo de parâmetros mais restritivos definidos no instrumento executivo.

3.9. IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ACEITE E OPERAÇÃO ASSISTIDA

3.9.1. PLANO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE IMPLANTAÇÃO

3.9.1.1. O plano apresentado deverá:

3.9.1.1.1. conter diagnóstico, levantamento, configuração, parametrização, migração, integrações, testes, homologação, capacitação, entrada em produção, operação assistida, estabilização e aceite;

3.9.1.1.2. apresentar cronograma físico-financeiro de implantação próprio e distinto do cronograma físico-financeiro das obras gerenciadas pela plataforma;

3.9.1.1.3. estabelecer linha de base física e estrutura físico-financeira por percentuais e marcos, reservados os valores absolutos ao Plano de Negócio Detalhado e aos instrumentos executivos, fases, atividades, marcos, responsáveis, dependências, datas, percentuais de execução, previsão financeira vinculada aos marcos e entregas, riscos, evidências, critérios de conclusão e condições de aceite, observados os valores e condições definidos no instrumento executivo;

3.9.1.1.4. demonstrar capacidade de execução em prazo global máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos por implantação ou cenário, salvo prazo inferior definido no instrumento executivo;

3.9.1.1.5. admitir implantação em ondas, lotes, unidades, contratos, carteiras de obras ou módulos, desde que cada etapa possua escopo, período, entregáveis, evidências, critérios de aceite e, quando aplicável, parcela financeira correspondente claramente identificados;

3.9.1.1.6. estabelecer procedimento formal de reprogramação, com causa, marco afetado, impacto no caminho crítico, impacto físico e financeiro, medida de

recuperação, nova data, atualização da linha de base e evidências;

3.9.1.1.7. prever suspensão ou prorrogação por dependência do órgão atendido somente quando a dependência estiver previamente atribuída, formalmente registrada e materialmente comprovada;

3.9.1.1.8. condicionar o encerramento da implantação aos testes, homologação, entrada em produção controlada, operação assistida, estabilização e aceite.

3.10. SUPORTE, MANUTENÇÃO, SLA E INDICADORES

3.10.1. PLANO DE SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇO

A interessada deverá apresentar plano de suporte contendo canais, cobertura, horários, criticidade, escalonamento, gestão de incidentes, manutenção, versões, comunicação, memória de cálculo e indicadores. O plano deverá demonstrar aderência aos parâmetros mínimos do ANEXO I.

3.10.1.1. Para fins de qualificação, deverão ser demonstrados, no mínimo:

3.10.1.1.1. critérios objetivos para classificação por severidade, impacto, urgência e prioridade;

3.10.1.1.2. método de início, suspensão, retomada e encerramento da contagem dos prazos;

3.10.1.1.3. distinção entre resposta, atualização, mitigação ou restabelecimento e solução definitiva;

3.10.1.1.4. disponibilidade, janelas programadas, exclusões justificadas, fontes de dados e memória de cálculo;

3.10.1.1.5. relatórios auditáveis com chamados, violações, suspensões, indisponibilidades, causas e medidas corretivas.

3.10.2. MATRIZ MÍNIMA DE SLA PARA QUALIFICAÇÃO

SEVERIDADE	CRITÉRIO MÍNIMO	PRAZO DE RESPOSTA	PRAZO MÁXIMO DE TRATAMENTO
S1 – CRÍTICO	Indisponibilidade total, perda de função essencial ou impacto crítico à continuidade, integridade ou segurança.	Até 30 minutos	Mitigação ou restabelecimento em até 4 horas

SEVERIDADE	CRITÉRIO MÍNIMO	PRAZO DE RESPOSTA	PRAZO MÁXIMO DE TRATAMENTO
S2 – ALTO	Degradação severa ou falha relevante que comprometa processo importante, com alternativa inexistente ou materialmente limitada.	Até 2 horas	Mitigação ou restabelecimento em até 8 horas
S3 – MÉDIO	Falha parcial ou degradação com impacto controlado, sem interrupção crítica do serviço.	Até 8 horas úteis	Solução em até 2 dias úteis
S4 – BAIXO	Falha de baixo impacto, dúvida, ajuste ou solicitação sem comprometimento relevante da operação.	Até 1 dia útil	Solução em até 5 dias úteis

A mitigação ou o restabelecimento temporário não encerrará automaticamente o chamado. O atendimento permanecerá acompanhado até a implementação, teste e registro da solução definitiva. Suspensões de prazo dependerão de causa e evidência formalmente registradas.

3.11. FUNCIONALIDADES PARAMETRIZÁVEIS, INTEGRAÇÕES E EVOLUÇÕES

3.11.1. IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA FUNCIONAL

A interessada deverá distinguir funcionalidades nativas, configuráveis, integráveis e evolutivas, apresentando metodologia, prazo de mobilização, responsáveis, testes, documentação e critérios de aceite, com aderência aos processos institucionais e ao núcleo funcional do objeto.

3.12. TRANSPARÊNCIA, GEORREFERENCIAMENTO E BIM

3.12.1. DESCRIÇÃO DAS CAPACIDADES

A proposta deverá descrever mapa de obras, visão pública, mecanismos de consulta, proteção de informações restritas, APIs seguras e importação de planilhas de orçamento e quantitativos exportadas por plataformas BIM, quando aplicável.

3.13. PROVA DE CONCEITO – POC

3.13.1. CONVOCAÇÃO E PREPARAÇÃO

A interessada provisoriamente melhor classificada será convocada conforme o

ANEXO V e deverá disponibilizar ambiente funcional, credenciais, massa fictícia padronizada, equipe e documentação. A reprovação definitiva acarretará a convocação sucessiva da subsequente.

4. REGRAS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

4.1. ESTRUTURA DE PONTUAÇÃO

4.1.1. EIXOS E PESOS

EIXO	PESO DE REFERÊNCIA	NATUREZA
Aderência funcional – ANEXO III	60 pontos	Eliminatória e classificatória
Capacidade operacional – ANEXO IV	25 pontos	Eliminatória e classificatória
Implantação, suporte, segurança e continuidade	15 pontos	Classificatória
Requisitos essenciais	Atendimento integral	Eliminatória

4.2. CORTES MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO À POC

4.2.1. PERCENTUAIS E CONDIÇÕES

Para habilitação à PoC, a interessada deverá obter no mínimo 85% da pontuação funcional e 80% da pontuação de capacidade operacional, sem falha em item eliminatório ou eliminatório se aplicável. A nota documental, limitada a 100 pontos, determina apenas a ordem provisória de convocação.

A natureza atribuída a cada cenário da PoC não altera o efeito individual dos requisitos RF. A falha em requisito eliminatório produz a consequência prevista na matriz, ainda que o cenário seja complementar ou condicional. A falha exclusivamente classificatória não elimina a interessada por integrar cenário essencial.

4.3. MÉTODO DE PONTUAÇÃO

4.3.1. COEFICIENTES DE RESULTADO

RESULTADO DA COMISSÃO	COEFICIENTE	TRATAMENTO
------------------------------	--------------------	-------------------

RESULTADO DA COMISSÃO	COEFICIENTE	TRATAMENTO
Atende integralmente	1,00	Pontuação integral do item
Atende parcialmente	0,50	Metade da pontuação, sem suprir requisito obrigatório
Não atende	0,00	Sem pontuação e aplicação da consequência prevista
Não aplicável	Excluído	Somente quando a própria regra admitir a não aplicabilidade
Não avaliado	Sem cálculo	Impede o fechamento da avaliação

A Comissão registrará resultado próprio em cada item das planilhas. O resultado declarado pela interessada serve como indicação inicial e não vincula a avaliação. As fórmulas dos resumos automatizam o cálculo, mas a Comissão permanece responsável por validar os dados de entrada e motivar o resultado.

O percentual de cada eixo corresponde à soma dos pontos relativos dividida pela soma dos pesos aplicáveis. Item obrigatório se aplicável somente poderá ser excluído do denominador mediante campo de aplicabilidade preenchido, justificativa e decisão expressa da Comissão, uniforme para proponentes em situação equivalente. Falha em item eliminatório não é compensada pelo percentual global.

4.4. AVALIAÇÃO DOS PLANOS COMPLEMENTARES

4.4.1. DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

PLANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO
Implantação, migração e aceite	4 pontos	Etapas, dependências, linha de base física, estrutura físico-financeira em percentuais, marcos de medição, migração, testes, rollback, homologação, aceite e operação assistida. Valores absolutos ficam reservados ao Plano de Negócio Detalhado e aos instrumentos executivos.

PLANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO
Suporte e manutenção	4 pontos	Portal de helpdesk integrado, suporte de nível 1 e Central de Situação pelo InPACTA, níveis 2 e 3 pela parceira, severidades S1 a S4, canais, prazos de resposta e tratamento, escalonamento, comunicação, indicadores, memória de cálculo, problemas, versões e manutenção.
Segurança e continuidade	4 pontos	Identidade e acesso, MFA, ciclo de vida dos usuários, auditoria, ISO 27001, SOC 2 Type II ou equivalentes reconhecidos, ISO 27701, Tier III, incidentes, backup diário, retenção de 30 dias, testes de restauração, disponibilidade de 99,5%, RTO e RPO de 4 horas.
Governança, capacitação e transição	3 pontos	Responsáveis, registros, transferência de conhecimento, portabilidade e encerramento.

Cada plano receberá coeficiente 1, 0,5 ou zero conforme atendimento integral, parcial ou inexistente. A pontuação do item será o produto do coeficiente por sua pontuação máxima. A planilha do ANEXO IV consolida os 25 pontos de capacidade operacional e os 15 pontos dos planos complementares.

4.4.2. CRITÉRIOS MÍNIMOS DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

4.4.2.1. Na avaliação do plano de implantação, a Comissão verificará:

4.4.2.1.1. existência de cronograma físico-financeiro de implantação distinto do cronograma físico-financeiro das obras;

4.4.2.1.2. coerência entre linha de base física, estrutura físico-financeira percentual, fases, marcos, entregáveis, dependências, caminho crítico, prazo máximo e critérios de aceite, reservados os valores absolutos à etapa executiva;

4.4.2.1.3. tratamento objetivo das reprogramações físicas, temporais e financeiras e das dependências atribuíveis ao órgão atendido;

4.4.2.1.4. integração entre testes, homologação, entrada em produção, operação assistida, estabilização e aceite.

VERIFICAÇÃO DO MODELO OPERACIONAL

A avaliação verificará a aptidão do InPACTA para o atendimento N1 e para a Central de Situação, bem como a capacidade da interessada de executar suporte N2 e N3, manutenção, sustentação, correção e escalonamento documentado, sem transferência da responsabilidade técnica da solução.

A Central de Situação do InPACTA receberá exclusivamente indicadores operacionais da parceria: disponibilidade e histórico de indisponibilidades; cumprimento de SLA por severidade; chamados e respectivos tempos; incidentes ativos; e situação das integrações por órgão. Não haverá acesso à estrutura interna de banco de dados, credenciais, arquitetura de servidores, código-fonte, dados pessoais, configurações internas de segurança ou informações de outros órgãos. A gestão da infraestrutura tecnológica permanecerá sob responsabilidade exclusiva da PARCEIRA.

A arquitetura deverá estar preparada para disponibilizar API segura, com registros auditáveis e formatos abertos JSON e/ou XML. Cada integração será desenvolvida e ativada em até 60 dias após a conclusão da implantação no órgão atendido, conforme o instrumento executivo, e dependerá do fornecimento formal de credenciais, documentação e autorização. A ausência de API pronta na proposta não caracteriza descumprimento, e a PARCEIRA não responderá por impedimento causado pela inexistência de interface no sistema externo ou pela falta de acesso a cargo do órgão.

4.4.3. CRITÉRIOS MÍNIMOS DO PLANO DE SUPORTE E SLA

4.4.3.1. Na avaliação do plano de suporte e SLA, a Comissão verificará:

4.4.3.1.1. aderência aos parâmetros mínimos de severidade, resposta e tratamento previstos no ANEXO I;

4.4.3.1.2. distinção operacional entre mitigação, restabelecimento e solução definitiva;

4.4.3.1.3. regras de suspensão de prazo baseadas em evidências e dependências materialmente comprovadas;

4.4.3.1.4. método de apuração de disponibilidade, RTO, RPO e demais indicadores, com memória de cálculo auditável;

4.4.3.1.5. capacidade de produzir relatórios suficientes para fiscalização, medição e acompanhamento do serviço.

5. FALHAS, DILIGÊNCIAS, SANEABILIDADE E CONSEQUÊNCIAS

5.1. TRATAMENTO DAS FALHAS

5.1.1. SANEABILIDADE E INCOMPATIBILIDADES

Falhas formais poderão ser saneadas quando não alterarem a substância da proposta. Incompatibilidades materiais, ausência de requisito essencial, licença insuficiente, documento falso, atestado incompatível ou funcionalidade não demonstrada poderão ensejar não qualificação.

5.2. HIPÓTESES DE NÃO QUALIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO

5.2.1. CONSEQUÊNCIAS MATERIAIS

5.2.1.1. Poderão ensejar não qualificação ou desclassificação, conforme a fase e a natureza da exigência:

5.2.1.1.1. falha em item eliminatório;

5.2.1.1.2. falha em item eliminatório se aplicável, quando a aplicabilidade tiver sido motivadamente reconhecida;

5.2.1.1.3. nota inferior aos cortes definidos;

5.2.1.1.4. aplicabilidade sem decisão motivada ou preenchimento incompatível;

5.2.1.1.5. responsabilidade fragmentada que comprometa o objeto;

5.2.1.1.6. proposta contraditória ou evidência materialmente incompatível com a declaração;

5.2.1.1.7. recusa, ausência injustificada ou reprovação definitiva em PoC;

5.2.1.1.8. informação falsa, impedimento, risco crítico de segurança ou impossibilidade de portabilidade.

5.3. TAXONOMIA ÚNICA E CONSEQUÊNCIAS

5.3.1. NATUREZA DAS EXIGÊNCIAS

NATUREZA DA EXIGÊNCIA	EFEITO NO JULGAMENTO	TRATAMENTO
Obrigatório	Eliminatório ou classificatório, conforme coluna própria	Atendimento integral quando eliminatório; quando classificatório, coeficiente 1, 0,5 ou 0
Obrigatório se aplicável	Eliminatório se aplicável ou classificatório	A aplicabilidade deve ser decidida e motivada; se aplicável e eliminatório, exige atendimento integral

NATUREZA DA EXIGÊNCIA	EFEITO NO JULGAMENTO	TRATAMENTO
Desejável / Comprobatório de robustez	Classificatório	Pontua conforme o coeficiente e não elimina isoladamente
Obrigatório implantação	Classificatório na seleção e vinculante na execução	Comprovação documental da arquitetura e do plano; ativação após a implantação, conforme instrumento executivo

6. FLUXO DE CLASSIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E RESULTADO

6.1. ETAPAS DA AVALIAÇÃO

6.1.1. FLUXO MÍNIMO

ETAPA	AÇÃO	RESULTADO
1	Exame formal	Admissão, diligência formal ou inabilitação
2	Avaliação documental dos 101 requisitos funcionais ativos, de RF-001 a RF-102, sem utilização do RF-097	Nota funcional provisória de até 60 pontos
3	Avaliação documental dos 45 RCO ativos	Nota operacional provisória de até 25 pontos
4	Planos complementares	Nota de até 15 pontos
5	Recursos documentais	Ordem provisória de convocação
6	PoC da primeira classificada provisória	Aprovação ou reprovação, sem pontos adicionais
7	Convocação sucessiva	Aplicada após reprovação definitiva
8	Integridade e decisão	Classificação definitiva e eventual homologação

6.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1. ORDEM DE APLICAÇÃO

Persistindo empate na nota total, aplicam-se sucessivamente: maior percentual

funcional; maior percentual de capacidade operacional; maior nota no plano de segurança e continuidade; maior nota no plano de implantação e migração; menor número de atendimentos parciais; e sorteio público registrado. A PoC não é utilizada como pontuação de desempate.

6.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.3.1. FORMALIZAÇÃO

A avaliação documental será formalizada como resultado provisório, com evidências, diligências, notas, ressalvas, fundamentos e ordem de convocação. A classificação definitiva somente será formada após PoC, recursos e verificação de integridade.

7. REGISTRO, MOTIVAÇÃO, AUDITORIA E NEUTRALIDADE ECONÔMICA

7.1. REGISTRO E MOTIVAÇÃO

7.1.1. RASTREABILIDADE DAS DECISÕES

A ata ou relatório de avaliação deverá indicar, para cada redução de nota, o requisito, a evidência examinada, a insuficiência observada e sua consequência. Diligências e repetições de testes serão documentadas. Havendo alteração de critério, a oportunidade de adequação será estendida de forma isonômica às interessadas em situação equivalente.

7.2. NEUTRALIDADE ECONÔMICA DO JULGAMENTO TÉCNICO

7.2.1. SEPARAÇÃO ENTRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E MODELAGEM ECONÔMICA

A classificação desta etapa é exclusivamente técnica. A estimativa econômica indicária constante do Relatório de Avaliação Preliminar não integra a pontuação, não fixa preço e não altera a ordem de classificação. Valores, remuneração e participação somente poderão produzir efeitos após quantificação do cenário, validação econômico-financeira, aprovação do Plano de Negócio Detalhado e formalização do instrumento executivo correspondente, sem obrigação financeira imediata ou demanda mínima.

A Comissão não utilizará proposta comercial histórica, mediana de preços públicos ou qualquer outro valor do Relatório de Avaliação Preliminar para atribuir nota, desempatar propostas ou presumir capacidade técnica. A aprovação técnica reconhece apenas aderência documental e prática aos critérios do Chamamento.

8. RELAÇÃO COM OS DEMAIS ANEXOS E INTEGRIDADE DOCUMENTAL

8.1. INTERPRETAÇÃO CONJUNTA

8.1.1. RELAÇÃO ENTRE OS INSTRUMENTOS

Este Anexo deverá ser interpretado em conjunto com o Edital e os ANEXOS I, III, IV, V, VI e VII. Nenhuma declaração, evidência, regra de pontuação ou procedimento de validação poderá ser interpretado de forma a reduzir o núcleo obrigatório estabelecido no ANEXO I.

8.2. PODERES DE VERIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA INTERESSADA

8.2.1. VERIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Comissão poderá solicitar demonstrações adicionais, repetir testes, confirmar autenticidade e diligenciar documentos, preservada a isonomia. A interessada é responsável pela completude, veracidade e coerência da proposta.

8.3. CADEIA DE COERÊNCIA OBRIGATÓRIA

8.3.1. CORRESPONDÊNCIA ENTRE EXIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.3.1.1. A qualificação deverá preservar correspondência entre:

8.3.1.1.1. requisito do ANEXO I e declaração da proposta;

8.3.1.1.2. declaração e evidência documental;

8.3.1.1.3. evidência e resultado das planilhas dos ANEXOS III e IV;

8.3.1.1.4. resultado documental e funcionalidade ou capacidade submetida à PoC;

8.3.1.1.5. solução qualificada e condições posteriormente incorporadas ao instrumento executivo;

8.3.1.1.6. cronograma físico-financeiro de implantação, níveis de serviço, evidências, fiscalização, medição e aceite durante a execução.

APÊNDICE AO ANEXO II

MODELO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA DA INTERESSADA

[RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no Chamamento Público nº [●]/2026, referente ao Processo SEI nº 43.04.00000138/2026.26, DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins do

procedimento, que:

I – Atendimento às condições de participação e habilitação. Atende às condições de participação e aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus Anexos, mantendo as condições necessárias à sua participação e à eventual celebração da parceria.

II – Inexistência de impedimentos e fatos impeditivos. Não se encontra em situação de impedimento legal, regulamentar, estatutário, societário ou decorrente de sanção que inviabilize sua participação no procedimento ou a celebração da parceria, comprometendo-se a comunicar ao InPACTA fato superveniente que altere esta declaração.

III – Regularidade trabalhista quanto ao trabalho de menores. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

IV – Ausência de conflito de interesses, nepotismo, favorecimento ou vínculo incompatível. A interessada, seus representantes, administradores, sócios, dirigentes e equipe-chave indicada para a execução da parceria não se encontram, segundo seu conhecimento, em situação de conflito de interesses, nepotismo, favorecimento, relação de dependência ou outra circunstância capaz de comprometer a isonomia, a impessoalidade, a moralidade, a transparência ou a lisura do procedimento.

V – Integridade e anticorrupção. Compromete-se a atuar com integridade, boa-fé, transparência e respeito à isonomia, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou conceder vantagem indevida, direta ou indiretamente, bem como de praticar fraude, conluio, manipulação ou qualquer conduta destinada a comprometer a regularidade do procedimento ou da eventual parceria.

VI – Proteção de dados pessoais. Compromete-se a observar as obrigações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento e da eventual parceria, adotando medidas compatíveis com a natureza dos dados e com as responsabilidades assumidas.

VII – Ciência do Edital e de seus Anexos. Declara ter ciência do Edital, de seus Anexos e das comunicações ou esclarecimentos que formalmente os integrem, aceitando as condições aplicáveis à sua participação no procedimento.

VIII – Veracidade, autenticidade e responsabilidade pelas informações. Declara que as informações, documentos e evidências apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem às condições efetivamente existentes, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por falsidade, omissão ou inexatidão materialmente relevante.

IX – Disponibilidade para a Prova de Conceito – PoC. Declara estar disponível para realizar a Prova de Conceito – PoC, caso convocada na forma do Edital e do

respectivo Anexo, disponibilizando ambiente, equipe, credenciais, massa de dados e demais elementos previstos no procedimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função

CPF: _____

MODELO II – AUTODECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

[RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins da etapa de integridade do Chamamento Público nº [●]/2026, referente ao Processo SEI nº 43.04.00000138/2026.26, DECLARA(M), sob as penas da lei e para todos os fins do procedimento, que:

I – Inexistência de impedimentos legais, regulamentares, estatutários ou societários. A interessada não possui impedimento que inviabilize ou restrinja sua participação, sua classificação, a homologação do resultado ou a celebração e execução da parceria, inclusive quanto à capacidade de assumir as obrigações decorrentes do procedimento.

II – Inexistência de conflito de interesses, nepotismo ou situação incompatível. A interessada e seus representantes, administradores, sócios, dirigentes e equipe-chave indicada para a execução da parceria não se encontram, segundo seu conhecimento, em situação de conflito de interesses, nepotismo, favorecimento, relação de dependência ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer a isonomia, a impessoalidade, a moralidade, a transparência ou a lisura da seleção, contratação, gestão ou fiscalização da parceria.

III – Veracidade, completude e atualidade das informações. As informações e declarações prestadas pela interessada no procedimento são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo o(s) declarante(s) responsabilidade administrativa, civil e

penal por falsidade, omissão ou inexatidão materialmente relevante.

IV – Ratificação e inexistência de fato superveniente impeditivo. A interessada ratifica as declarações apresentadas durante o procedimento e declara não ter conhecimento de fato superveniente que altere, impeça ou torne incompatíveis as condições anteriormente declaradas para fins de homologação e eventual celebração da parceria, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual alteração de que venha a tomar conhecimento.

Por ser expressão da verdade, firma(m) a presente autodeclaração.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 23/09/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9686129** e o código CRC **25EB4A13**.

Referência: Processo nº 43.04.00000138/2026.26

SEI nº 9686129